



**PROJETO DE LEI Nº 1.147, DE 1º DE MARÇO DE 2021**

Autoriza a transferência de recursos à Organização da Sociedade Civil – OSC's, através de Termo de Fomento e/ou Colaboração com atuação na área de Educação.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria com a Organização da Sociedade Civil – OSC abaixo indicada, para administração da Escola “Centro Educacional Reis Magos”, com a transferência dos seguintes recursos no exercício de 2021.

Organizações da Sociedade Civil	SUBSÍDIO
Comunidade de Ação Pastoral - CAP	3.000.000,00
Total	3.000.000,00

Art. 2º - A despesa decorrente desta Lei, correrá à conta da dotação orçamentária número 020712.365.0004.2640.339039.00.1012001 - MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO - Unidades Escolares, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 1º de março de 2021.

RAFAEL TADEU  
SIMOES:4575427667  
2  
Assinado de forma digital  
por RAFAEL TADEU  
SIMOES:45754276672  
RAFAEL TADEU SIMÕES  
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE  
SOBREIRO:483046116  
00  
Assinado de forma digital  
por RICARDO HENRIQUE  
SOBREIRO:48304611600  
Ricardo Henrique Sobreiro  
Chefe de Gabinete



**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa, projeto de lei que objetiva-se autorizar a transferência de recursos à Organização da Sociedade Civil, Comunidade de Ação Pastoral – CAP, parceira do Município com atuação na área Educacional.

Fundada no ano de 1978, a Organização da Sociedade Civil Comunidade de Ação Pastoral, designada pela sigla CAP, atua sem fins lucrativos e tem por finalidade o atendimento educacional de crianças e adolescentes, desde a Educação Infantil (0 a 5 anos) até o Ensino Fundamental completo (1º a 9º ano).

Sabendo que a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre está construindo um prédio escolar em terreno adjacente à sua sede, conhecedora de uma demanda crescente do bairro onde está instalada e, interessada na continuidade e ampliação de atendimento, manifestou-se por escrito para, além de manter, estender o seu projeto a mais crianças.

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre necessitando ser auxiliada no atendimento obrigatório de alunos os quais se apresentam em elevado número na cidade, outrossim, no Bairro São Cristovão e também perceptando a ajuda mútua iminente, interessou-se na realização da parceria.

Na elaboração da propositura foi considerado o orçamento do Município no atual Exercício em conformidade com as dotações orçamentárias provenientes dos recursos próprios.

Ante ao exposto, rogamos o empenho de Vossa Excelência e dos demais Vereadores com assento nesta egrégia Casa Legislativa a fim de debater e aprovar a presente propositura.

Pouso Alegre, 1º de março de 2021.

RAFAEL TADEU  
SIMOES:45754276  
672

Assinado de forma  
digital por RAFAEL  
TADEU  
SIMOES:45754276672

Rafael Tadeu Simões  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE**

Pág 1 / 1

Prestação de Contas

Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro LRF Art 16, Inciso I

Vínculo: 1012001 Período: Fevereiro/2021 Entidade: Consolidado

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro para com a finalidade de Impacto Orçamentário e Financeiro, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o seguinte parecer, Considerando os dados.

**Fonte de Recursos: 1012001 - ENSINO**

<b>Impacto</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
<b>Ativo Financeiro Inicial (I)</b>	<b>4.430.740,46</b>	<b>4.430.740,46</b>	<b>4.430.740,46</b>
<b>Passivo Financeiro Inicial (II)</b>	<b>(1.376.721,74)</b>	<b>(1.376.721,74)</b>	<b>(1.376.721,74)</b>
<b>Situação Financeira Inicial (III)=(I - II)</b>	<b>5.807.462,20</b>	<b>5.807.462,20</b>	<b>5.807.462,20</b>
<b>Resultado Aumentativo (Acumulado)</b>	<b>25.658.828,46</b>	<b>25.658.828,46</b>	<b>25.658.828,46</b>
<b>Resultado Aumentativo Orçamentário (IV)=(V + VI)</b>	<b>25.660.884,68</b>	<b>25.660.884,68</b>	<b>25.660.884,68</b>
Receita (V)	6.695.969,51	6.695.969,51	6.695.969,51
Interferências Ativas (VI)	18.964.915,17	18.964.915,17	18.964.915,17
<b>Resultado Aumentativo Extra-Orçamentário(VII)=(VIII)</b>	<b>(2.056,22)</b>	<b>(2.056,22)</b>	<b>(2.056,22)</b>
Acréscimos Patrimoniais no Financeiro (VIII)	(2.056,22)	(2.056,22)	(2.056,22)
<b>Resultado Diminutivo</b>	<b>18.702.349,61</b>	<b>18.702.349,61</b>	<b>18.702.349,61</b>
<b>Resultado diminutivo Orçamentário (IX)=(X + XI)</b>	<b>18.700.557,55</b>	<b>18.700.557,55</b>	<b>18.700.557,55</b>
Despesas (Projeção das Despesas Liquidadas) (X)	3.528.625,75	3.528.625,75	3.528.625,75
Interferências Passivas (XI)	15.171.931,80	15.171.931,80	15.171.931,80
<b>Resultado Diminutivo Extra-Orçamentário (XII)=(XIII)</b>	<b>1.792,06</b>	<b>1.792,06</b>	<b>1.792,06</b>
Decréscimos Patrimoniais no Financeiro (XIII)	1.792,06	1.792,06	1.792,06
<b>Resultado Projetado</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Situação Orçamentária Antes do Ato (XIV)=(IV - IX)</b>	<b>6.960.327,13</b>	<b>6.960.327,13</b>	<b>6.960.327,13</b>
<b>Situação Financeira Antes do Ato (XV)=(III+IV+VII-IX-XII)</b>	<b>12.763.941,05</b>	<b>12.763.941,05</b>	<b>12.763.941,05</b>
<b>Demonstrativo do Impacto</b>	<b>3.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Fontes de Compensação</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Resultado Orçamentário Final Reprojetoado</b>	<b>6.960.327,13</b>	<b>6.960.327,13</b>	<b>6.960.327,13</b>
<b>Resultado Financeiro Final Reprojetoado</b>	<b>12.763.941,05</b>	<b>12.763.941,05</b>	<b>12.763.941,05</b>

**Conclusão****Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000**

Assinado de forma  
digital por JULIO CESAR  
TAVARES:53272692649 DA SILVA  
TAVARES:53272692649